



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA E ASSOCIAÇÃO PARA UMA JUVENTUDE PENSADORA E CONSTRUTORA DA CIDADANIA – A FABRICA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SALINAS**, através do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA com sede na Rua Joaquim José Pereira Neto, 80 – centro, na cidade de Salinas / MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.834.014/0001-03, adiante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTÔNIO PRATES**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Praça Doutor Moraes, 83 – Centro – Salinas/MG, portador da identidade 1.500.272 – SSP/DF, e do CPF nº. 432.536.606-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, do outro lado o (a) **ASSOCIAÇÃO PARA UMA JUVENTUDE PENSADORA E CONSTRUTORA DE CIDADANIA – A FÁBRICA**, sediada na Rua Vereador José Valério, 08 – Bairro Floresta – Salinas/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 13.041.828/0001-30, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por **FARLEY FERREIRA CASTRO**, portador da carteira de identidade nº 14.464.762, inscrito no CPF 075.465.796-51, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 226 – Bairro Belvedere, Salinas - MG, CEP: 39560-000.

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Organização da Sociedade Civil por meio do OFÍCIO 005/2019 encaminhado ao Chefe do executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na *cláusula oitava* no Termo de Fomento 0001/2019, onde prevê que a alteração ao plano de trabalho se dará mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento;

CONSIDERANDO o disposto no art.55 e 57, da Lei Nacional nº 13.019/2014, resolvem estabelecer as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Fica a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o plano de trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de **R\$ 2.969,27** (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), bem como, alteração do cronograma de desembolso visando à antecipação da 3º e 4º parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a “*Cláusula Quarta – I*” do instrumento original, alterando o valor do repasse feito a organização da sociedade civil, a saber, **R\$ 30.604,27** (trinta mil e seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Subcláusula única: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.07.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -14.243.0018.2272.3.3.50.43.00, -Manutenção de Atividades com Fundo da Infância e Adolescente –Subvenções Sociais –Ficha: 571 – Fonte:2.00.Conta Corrente: 71.017-7, Agência do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a “*cláusula quinta*” do instrumento original, que passa ter o seguinte conteúdo: “A liberação do recurso financeiro se dará em 05 (cinco) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previsto no art.48 da Lei nº 13.019 de 2014, serão liberadas, descontando a contrapartida, da seguinte forma:

1º parcela: R\$ 12.235,00 (doze mil e duzentos e trinta e cinco reais);

2º parcela: R\$ 5.630, 00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais);

3º e 4º parcelas: R\$ 7.019,27 (sete mil e dezenove reais e vinte e sete centavos);

5º parcela: R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)

6º parcela: R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).

Subcláusula primeira. Fica acrescido a “*cláusula quinta*” a “*subcláusula quarta*” que terá a seguinte disposição: Autoriza-se a OSC utilizar o saldo remanescente da primeira parcela, que compreende o valor de R\$ 2030,73, (dois mil e trinta reais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



setenta e três centavos) que terá destinação em acordo com o disposto no plano de trabalho.

Subcláusula segunda. Fica acrescido a “cláusula quinta” a “subcláusula quinta” que terá a seguinte disposição: Os repasses referente a 3º e 4º serão feitos conjuntamente.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas o objeto do instrumento original e as demais cláusulas pactuadas entre as partes.

E para constar, foi lavrado, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Salinas, 10 de outubro de 2019.

José Antônio Prates
Prefeito Municipal

Elge Valéria Ferreira Morais
Secretária M.Desenvolvimento Social

Farley Ferreira Castro
Presidente Da Associação Para Uma Juventude Pensadora E Construtora De
Cidadania – A Fábrica

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: